Processo nº 00620/2023

Parecer nº 637/2023 CEC/RS

Projeto "FESTA DE MAIO - 19ª EDIÇÃO - 2024" .

	QUESITO	NOTA
	Dimensão simbólica	**3**
3	Conceituação temática	2
2	Originalidade e inovação estética	1
	Dimensão cidadã	**3**
3	Pluralidade, acessibilidade e inclusão	2
2	Democratização do acesso / gratuidade	1
	Dimensão econômica	**3,5**
3	Distribuição dos valores	2
2	Investimento local / próprio	1,5
3	**Relevância**	**2**
3	**Oportunidade**	**2**
3	**Viabilidade**	**1**
5	**Nota de Prioridade**	**2,97**

Pró-cultura RS

O projeto apresenta artistas locais em sua programação e isso é positivo porque valoriza, fomenta por meio da remuneração e incentiva as práticas culturais. Deveria trazer em seu escopo mais detalhamento acerca das práticas culturais locais e explicar como elas estariam vinculadas ao projeto.

É importante que o proponente leve em consideração as ações educativas, são elas que garantem permanências culturais, nesse quesito o projeto apresenta-se bastante pobre. A diversidade das atividades encontradas no anexo "descrição geral do projeto", se estivessem devidamente descritas agregariam ao projeto. Da forma genérica que está posto não permite compreender, que tipo ou tradição tem o artesanato? Porque ele é importante e precisa estar exposto no evento? Que produtos serão expostos ou comercializados? Que palestras serão realizadas? Quem as ministrará? Qual a temática? Essas e outras fragilidades dificultam a avaliação e não permitem chegar na nota máxima na dimensão simbólica.

A falta de detalhamento das atividades a serem realizadas nesta edição do evento e agregada a programação e a planilha orçamentária não demostram a totalidade do evento.

Não é possível identificar se o projeto inclui a pluralidade em papel de protagonismo na sua programação, sugere-se que observe essas necessidades para que fique de forma clara na hora da avaliação.

O proponente precisa observar o Manual do Proponente em relação às rubricas a definir, elas devem estar devidamente justificadas. Deve também observar o acúmulo de rubricas quando for definir os fornecedores das rubricas "a definir". Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAC N° 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. (Alterada pela Instrução Normativa nº 02, de 1º de junho de 2023)

Art. 8º A planilha de custos do projeto deverá ser detalhada, com itens que expressem com clareza a natureza e a quantificação dos custos, observando o princípio da economicidade e atendendo às seguintes condições:

§ 4º Caso não haja prestadores de serviço ou fornecedores definidos, no momento da inscrição do projeto, poderá ser informado "a definir" e justificado.

O proponente apresenta os valores estimados com a comercialização dos ingressos, mas não contabiliza como fonte de financiamento comprometendo a transparência do projeto.

É importante observar o regramento para a apresentação de projetos para que eles venham a ser exequíveis e claros oferecendo maior transparência para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Em conclusão, o projeto ***"FESTA DE MAIO - 19ª EDIÇÃO - 2024"*** *não foi recomendado a concorrer aos recursos disponíveis na priorização mensal.*

Porto Alegre, 02 de setembro de 2023.

Pró-cultura RS